

Jornal Oficial do Município de Areia de Baraúnas-PB



Criado pela Lei Municipal n.º 013/97 **segunda-feira, 06 de janeiro de 2025**

De 25 de abril de 1997.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO DE GESTORES ESCOLARES E ADMINISTRADORES ESCOLARES ADJUNTOS, PARA INTEGRAR O QUADRO DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Areia de Baraúnas-PB, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo de seleção para os cargos Gestores Escolares das unidades escolares da Rede de Ensino do Município, em conformidade com as disposições deste Edital. Observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, as legislações nacional e municipal, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção disciplinado por este Edital será executado sob a responsabilidade da Comissão Intersetorial e Multidisciplinar, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através da Portaria n.º 39, 04 de outubro de 2023, responsável por definir e divulgar os critérios e procedimentos do processo de seleção para os cargos de Gestores Escolares da Rede de Ensino do Município de Areia de Baraúnas/PB.

O Chefe do Poder Executivo receberá da Comissão uma lista tríplice, elaborada a partir da classificação dos candidatos que atenderem aos requisitos exigidos para o cargo. Desta lista tríplice, o Chefe do Poder Executivo elegerá e nomeará os candidatos para as vagas de Gestores Escolares da Rede de Ensino deste Município, decisão esta que estará resguardada pelo poder discricionário inerente ao exercício de seu cargo e na natureza "ad nu- tum" do cargo de direção escolar.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados para a deliberação do Chefe do Poder Executivo.

1.3. O Processo de Seleção será realizado em 4 (quatro) etapas: Análise profissional (seguido dos documentos comprobatórios), Plano de Gestão; Entrevista; Banca Examinadora e Envio da lista tríplice por escola para o Chefe do Poder Executivo.

1.3.1. Outras etapas poderão ser incluídas no processo de seleção mediante ampla divulgação para ciência dos participantes.

1.4. O Formulário de Inscrição conta no Anexo I deste Edital.

1.5. As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

1.6. O perfil desejado para o cargo consta no Anexo III deste Edital.

1.7. As informações e orientações gerais para a avaliação, pela Banca Examinadora, da apresentação do Plano de Gestão e das Narrativas acerca das Experiências Profissional constam no Anexo IV deste Edital.

1.8. O Formulário de Recurso consta no Anexo V deste Edital.

1.9. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VI deste Edital.

2. DO CARGO

CARGO	UNIDADE ESCOLAR	Nº DE VAGAS
GESTOR ESCOLAR	CRECHE CLARICE GOMES DOS SANTOS FARIAS	01
	EMEF ABDIAS JOSÉ DA COSTA	01
	EMEF SEVERINO ALVES DA COSTA	01

2.1. Poderão candidatar-se ao cargo de Gestor escolar da Rede de Municipal de Ensino de Areia de Baraúnas os candidatos que comprovarem os critérios exigidos na Lei Municipal n.º 292/2022 de 15 de setembro de 2022.

I. Graduação em pedagogia com habilitação em administração ou gestão escolar.

II. Graduação em Pedagogia ou licenciatura específica com pós-graduação em administração ou gestão escolar.

2.2. O vencimento do cargo de Gestor Escolar, quando exercido por servidor efetivo, será fixado em conformidade com a Lei Municipal n.º 242/2019, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Areia de Baraúnas/PB.

Para os demais candidatos aprovados para o cargo de Gestor Escolar, o vencimento será estabelecido com base na Lei Municipal n.º 346/2025, de 17 de fevereiro de 2025

2.3 Para atuação nos cargos Gestores Escolares de unidades escolares do Município de Areia de Baraúnas a carga horária será em de acordo com o estabelecido na Lei Municipal n.º 242/2019, de 18 de dezembro de 2019, que institui o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Areia de Baraúnas/PB.

2.4 Os cargos de Gestores Escolares é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Areia de Baraúnas/PB. Não obstante, deseja-se que o ocupante do cargo exerça suas atividades pelo período de vigência do mandato eletivo do atual Chefe do Executivo, a partir de avaliação de desempenho periódica dos resultados da Diretoria de Educação.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DO CARGO

3.1. Os requisitos necessários para ocupação dos cargos Gestores Escolares das unidades de ensino da Rede Municipal de Ensino de Areia de Baraúnas/PB, conforme Lei n.º 292/2022 de 15 de setembro de 2022, que regulamenta os critérios de seleção para gestores escolares, são: I- A formação, baseada na habilitação e na titulação, conforme art. 3.º, I e II da Lei;

II - O aperfeiçoamento continuado;

III - Entrevista, realizada pela Secretaria de Educação ou quem por esta for delegado para tal fim, para avaliar as habilidades do candidato sobre os dispositivos contidos nos arts. 4.º a 7.º da Lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo de Seleção.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, para serem feitas no prédio da Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 a 15/01/2025. O horário de funcionamento do órgão é das 08 h às 13h30.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão Intersetorial.

4.3.2. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas.

4.4. A documentação comprobatória (títulos, diplomas, portarias, certificados, declarações etc.) das informações prestadas pelo candidato deverá ser entregue no ato da inscrição

4.4. O Plano de Gestão também deverá ser entregue no ato da inscrição.

4.5. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

4.5.1. O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.6. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar a opção da unidade de ensino que deseja concorrer à vaga, conforme tabela constante no Item 2 e preencher no Formulário de Inscrição.

4.7. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Processo de Seleção de que trata este Edital.

4.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Intersetorial o direito de excluir do Processo de Seleção aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que forneça dados inverídicos ou falsos.

4.9. Efetivada a inscrição, não serão aceitos, posteriormente, pedidos para quaisquer inserções ou alterações das informações do Formulário, como também anexação de novos documentos.

4.10. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.12. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a sua publicação, devidamente fundamentado, através do formulário constante no Anexo V do presente edital. O pedido de impugnação deverá ser protocolado, EXCLUSIVAMENTE, na sede da Secretaria de Educação do Município.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O Processo de Seleção será composto pelas seguintes etapas:

- a) Etapa I: Análise de perfil profissional
- b) Etapa II: Análise do Plano de Gestão;
- c) Etapa III: Entrevista;
- d) Etapa IV: Banca Examinadora;
- e) Etapa V: Envio da lista tríplice para o Chefe do Poder Executivo.

5.2. A distribuição de pontos desta seleção será conforme quadro abaixo:

ITENS EM ANÁLISE	VALOR
A	Experiência Profissional 1,0 (para cada ano) Máximo 3,0 pontos
B	Formação acadêmica nas áreas de licenciatura, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação. 1,0
C	Formação acadêmica em Licenciatura em Pedagogia, cursada em <u>instituições comprovadamente</u> reconhecidas pelo Ministério da Educação. 1,5
D	Título de Especialista, na área de conhecimento do seletivo, ex pedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas 0,5
	Título de Mestre, na área de conhecimento do seletivo, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC 2,0
	Título de Doutor, na área de conhecimento, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. 3,0
E	Plano de Gestão 10,0
F	Entrevista 10,0
TOTAL: 30	

*A formação acadêmica para graduação não é cumulativa: ou o candidato pontua por ter formação em Licenciatura em Pedagogia ou pontua por ter qualquer outra licenciatura.

5.2.1 O Plano de Gestão será avaliado pela Comissão Intersetorial.

5.2.2. A Entrevista será realizada pela Comissão Intersetorial e versará sobre as narrativas acerca das Experiências Profissionais e o Plano de Gestão, anexados pelo candidato no formulário de inscrição.

5.3 Serão selecionados até 3 candidatos, mais bem pontuados, para cada Gestão de Unidade Escolar para submissão a lista tríplice final, que será encaminhada para a escolha do Poder Executivo Municipal, conforme a classificação dos candidatos obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo IV.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo de Seleção, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- b) Violação de quaisquer umas das disposições previstas neste Edital.

7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. Os resultados das etapas, o Resultado Final do Processo de Seleção, bem como todas as outras comunicações serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas.

7.2. A Comissão reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo de Seleção, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no site da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos, EXCLUSIVAMENTE, no prédio da Secretaria de Educação, por meio do formulário constante no Anexo V, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

8.2. A partir da divulgação dos resultados, o candidato terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

8.2.1. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VI.

9. DA INVESTIDURA NO CARGO

9.1. Os candidatos escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, a partir da lista tríplice selecionada através deste processo, serão nomeados e tomarão posse do cargo a partir do dia 1º de fevereiro de 2025.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente Edital Extraordinário terá validade de 12 meses, objetivando o atendimento a Lei Municipal nº 292/2022 de 15 de setembro de 2022.

10.2. As dúvidas referentes ao Processo de Seleção poderão ser encaminhadas e sanadas, apenas enquanto o processo para a vaga de interesse estiver ocorrendo, e deverão ser encaminhadas pelo e- mail: educacao@areiadebaraunas.pb.gov.br.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas,03 de janeiro de 2025.

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB
Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000
Areia de Baraúnas - Paraíba -
Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA
GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE AREIA
DE BARAÚNAS/PB.

Nome:
Data de Nascimento: / /
RG:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Estado:
Endereço Eletrônico:
Telefone:

Dados para concorrer a seleção:
Cargo para o qual deseja concorrer a vaga:
Unidade Escolar:

Declaro, sob as penas da lei, assumir inteira responsabilidade pela veracidade das informações contidas nos documentos ora apresentados, bem como pela autenticidade dos mesmos.

Areia de Baraúnas-PB, ____ de ____ de 2025

Assinatura do candidato

Para preenchimento exclusivo do Comitê de Seleção
☐ Inscrição homologada ☐ Inscrição não homologada

Justificativa em caso de não homologação

Assinaturas da Comissão:

ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do cargo gestores escolares das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Areia de Baraúnas/PB:

- Organizar a rotina escolar;
- Garantir o cumprimento de leis e diretrizes de ensino;
- Realizar o levantamento dos materiais que devem ser comprados;
- Implementar a tecnologia para otimizar os processos administrativos;
- Administrar os recursos da escola;
- Garantir o uso correto dos recursos disponibilizados;
- Zelar pela manutenção do patrimônio da instituição;
- Identificar e suprir as necessidades da comunidade escolar;
- Definir estratégias para captação e retenção de alunos;
- Integrar todos os componentes da gestão escolar para atuarem em conjunto;
- Fomentar o aprendizado e o conhecimento dos alunos e da comunidade escolar;
- Divulgar e zelar pelo cumprimento da legislação, diretrizes, normas e regulamentos relativos à educação e serviços administrativos;
- Assegurar o pleno funcionamento pedagógico e operacional da escola que dirige garantindo o acesso, a permanência, bem como a melhoria contínua da qualidade da aprendizagem dos estudantes, contribuindo para a evolução dos indicadores educacionais no Município de Areia de Baraúnas;
- Contribuir para o processo de ensino-aprendizagem no cumprimento das políticas, diretrizes e metas da Educação do Município de Areia de Baraúnas;
- Promover a cooperação, a integração e a sinergia entre os professores e a Unidade de Ensino a partir de uma aproximação dos membros da comunidade escolar;
- Estimular o efetivo envolvimento dos atores estratégicos para o desenvolvimento da Unidade de Ensino que dirige;
- Assegurar melhores resultados na Educação, que garantam o direito efetivo ao processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, reduzindo as taxas de abandono escolar, distorção idade-série, e elevando as taxas de aprovação e, principalmente, resultados no Ideb e Saeb e por eventuais avaliações da SME;
- Planejar, executar e organizar a documentação para a prestação de contas dos recursos federais;

- Elaborar relatórios técnicos;
- Acompanhar a vigência dos atos autorizativos da Unidade de Ensino;
- Participar da elaboração do planejamento estratégico da SME;
- Elaborar, planejar e executar o Plano de Trabalho Anual de Gestão;
- Gerenciar a sua equipe de trabalho em diversas temáticas com vistas ao efetivo funcionamento das unidades de ensino em alinhamento às diretrizes da SME;
- Fomentar a efetiva participação e o engajamento de atores estratégicos envolvidos para o desenvolvimento da educação e dos serviços prestados na Unidade de Ensino;
- Subsidiar a SME com informações que possam auxiliar no desenvolvimento da educação nas demais unidades de ensino;
- Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO III
PERFIL DESEJADO PARA O CARGO

Princípios, valores e competências para o Cargo. Os princípios norteadores do Cargo são:

- Probidade
- Confiabilidade
- Transparência
- Impessoalidade
- Equidade
- Legalidade
- Respeito à diversidade
- Responsabilidade social

Os valores orientadores para o Cargo são:

- Melhoria contínua e busca da excelência
- Integração, alinhamento e articulação
- Liderança e motivação
- Trabalho em equipe
- Delegação e responsabilização
- Resiliência, perseverança e trabalho com afinco
- Vocaçao para o serviço público
- Consciência do impacto público das decisões

Síntese das competências desejáveis:

As competências para o Cargo de Gestor Escolar permitem avaliar os aspectos qualitativos (habilidades, atitudes e conhecimentos) dos candidatos, e o alinhamento desses aspectos ao plano estratégico da Secretaria de Educação de Areia de Baraúnas/PB.

As principais competências para o Cargo e suas respectivas descrições estão descritas abaixo:

Competência 1: Gestão e Resultados

Capacidade para gerar e coordenar estratégias que assegurem resultados eficientes, eficazes e de excelência para o cumprimento da missão e dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Areia de Baraúnas, mobilizando as pessoas e os recursos disponíveis.

Habilidade para avaliar, monitorar e controlar os processos estabelecidos, contribuindo para a melhoria contínua do ensino.

Competência 2: Liderança Interna e Gestão de Pessoas

Capacidade para entender a contribuição de cada pessoa nas unidades escolares aos resultados da gestão.

Ser capaz de transmitir orientações, valores e motivação, formando equipes de alto desempenho, possibilitando o desenvolvimento de talentos e gerando coesão e espírito de equipe.

Assegurar que na Unidade Escolar que dirige prevaleça o tratamento respeitoso, bem como as condições de trabalho dignas, promovendo boas práticas laborais.

Competência 3: Gestão Pedagógica

Capacidade de identificar os fatores que mais impactam no desempenho e atuação dos professores e atuar com objetivo de melhorar os indicadores educacionais.

Habilidade de organizar a Unidade de Ensino e melhor alocação dos recursos para geração dos resultados esperados.

Compreensão do processo de implementação dos programas educacionais e currículo na Rede Pública Municipal de Ensino, buscando reduzir seus obstáculos.

Competência 4: Visão Estratégica

Capacidade de analisar o contexto do ambiente escolar como insumo para uma melhor atuação, frente a ameaças e oportunidades.

Habilidade de abordar os problemas da Unidade Escolar, utilizando uma visão sistêmica e analisando as possíveis alternativas de solução. Compreender a estratégia da SME de Areia de Baraúnas/PB e desdobrá-la para a Unidade de Ensino, identificando suas contribuições e promovendo o seu alinhamento.

Competência 5: Gestão de Crises e Contingências

Capacidade de identificar e administrar situações de pressão, risco e conflitos, tanto em suas dimensões internas como externas à Unidade Escolar e, ao mesmo tempo, criar soluções estratégicas, oportunas e adequadas ao marco institucional público, ou seja, aos objetivos e resultados pretendidos para a área da Educação no Município de Areia de Baraúnas/PB.

ANEXO IV

INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO, PELA BANCA EXAMINADORA, DAS ENTREVISTAS, QUE DISCORRERÃO SOBRE AS NARRATIVAS ACERCA DO PLANO DE GESTÃO E EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAL

A comissão intersetorial e multidisciplinar avaliará seguindo os seguintes critérios:

- Cada candidato terá 20 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão;
- Os participantes serão agrupados por Unidade de Ensino de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
- O resultado final, na forma de lista tríplice final, de cada Unidade Escolar, a ser submetida à deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, conforme cronograma.

Os itens a serem analisados

- Visão estratégica e clareza da contribuição da gestão escolar para os resultados prioritários da Educação no Município de Areia de Baraúnas.
- Grau de estruturação do Plano de Gestão com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de resultados estratégicos da SME em face às características da Unidade de Ensino, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas levando-se em consideração a realidade da Escola, da SME (recursos financeiros, pessoal, estrutura/equipamentos etc.) e do Município de Areia de Baraúnas;
- Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização e mitigação de crises e contingências;
- Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores, gestores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto;
- Assertividade da apresentação do candidato como um todo: o candidato foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza?

A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?

O candidato demonstrou em sua narrativa experiência e segurança para lidar com as diferentes demandas e situações que surgirem no ambiente escolar?

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br

FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo de Seleção para administradores escolares e administradores escolares adjuntos de Unidade Escolar da Rede de Ensino de Areia de Baraúnas.

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e CPF nº _____, candidato a uma vaga no Processo de Seleção para (opção escolhida no ato de inscrição), apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____.

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de recurso)

() Contra o Edital

() Contra indeferimento da inscrição

() Contra Análise de Títulos

Outro: (especificar)

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Areia de Baraúnas, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do candidato

Para preenchimento exclusivo do Comitê de Seleção

RECEBIDO EM: _____	RECEBIDO POR: _____
--------------------	---------------------

ANEXO VI

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	06/01/2025
Período de inscrições	09 a 15/01/2025
Entrevistas	16 a 20/01/2025
Resultado da avaliação da análise de títulos, plano de gestão e entrevista	21/01/2025
Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação dos títulos e plano de gestão.	22 a 24/01/2025
Resultado final e divulgação dos candidatos que foram selecionados para a lista tríplice a ser apresentada ao Chefe do Poder Executivo)	28/01/2025
Divulgação da escolha do Chefe do Poder Executivo a partir da lista tríplice	31/01/2025

Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Antônio Gerônimo Duarte Macedo
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB

Rua Valdeci Sales, 578 - Centro - CEP: 58.732-000

Areia de Baraúnas - Paraíba -

Site: areiadebaraunas.pb.gov.br - Email: pmab@areiadebaraunas.pb.gov.br